



DECRETO Nº 10/2022.

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Araquari, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município que:

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundações públicas do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

~~1º de janeiro, sábado, Confraternização Universal (Feriado Nacional); (Revogado pelo Decreto nº 18/2022)~~

I - 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 18/2022)

~~II - 28 de segunda-feira, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo); (Revogado pelo Decreto nº 18/2022)~~

II - 1º de março, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 18/2022)

~~III - 1º de março, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo); (Revogado pelo Decreto nº 18/2022)~~

III - 2 de março, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 18/2022)

IV - 2 de março, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo);

V - 4 de abril, segunda-feira, Aniversário do Município (Ponto Facultativo);

VI - 5 de abril, terça-feira, Aniversário do Município (Feriado Municipal);

VII - 15 de abril sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);

VIII - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);

IX - 22 de abril, sexta-feira, Tiradentes (Ponto Facultativo);

X - 1º de maio, Domingo, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);

XI - 16 de junho, quinta-feira, Ascensão do Senhor (Conforme Lei nº 1557/93)/Corpus Christi (Feriado Municipal);

XII - 17 de junho, sexta-feira, Ascensão do Senhor (Conforme Lei nº 1557/93)/Corpus Christi (Ponto Facultativo);

XIII - 6 de agosto, sábado, Festa do Senhor Bom Jesus (Feriado Municipal);

XIV - 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);

XV - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

XVI - 15 de outubro, domingo, Dia dos Professores (ponto facultativo para os professores);

XVII - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);

XVIII - 2 de novembro, quarta-feira, Finados (Feriado Nacional);

XIX - 14 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (Ponto Facultativo);

XX - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);

XXI - 25 de dezembro, domingo, Natal (Feriado Nacional).

XXII - 31 de dezembro, sábado, Véspera de ano novo (Ponto Facultativo).

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAQUARI, EM 24 DE JANEIRO DE 2022

CLENILTON CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publicado o presente documento: DECRETO no Diário Oficial do Município de Araquari conforme Lei nº 3238/2017 de 14/09/2017. Edição nº 985º Data: 24/01/2022

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/02/2022